

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo tipo de licitação **menor preço por item**, pelo regime de execução do contrato de fornecimento por preços unitários, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, para a aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, SITO A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530 - CENTRO – MARACAJÁ/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 23/03/2016
HORÁRIO: Até 13h30min

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/03/2016
HORÁRIO: As 13h30min

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para a Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Maracajá, para o ano de 2016, conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital.

1.1.1. As quantidades informadas no objeto são estimativas, para o consumo ao longo do período;

1.1.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade dos órgãos solicitantes e deverão ser entregues num prazo de carência máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento de compras.

1.1.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

1.1.4. Os produtos deverão se apresentar com suas características originais, com o devido registro nos órgãos competentes, em embalagem adequada dentro das normas vigentes, de acordo com as especificações do objeto, sob pena de devolução, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de até 48 horas;

1.1.5. Quando da entrega, no caso de falta do produto cotado no mercado, a Contratada poderá solicitar a substituição, reservando-se o Município o direito de aceitar ou indicar outra marca do produto, com as mesmas características, de igual ou superior qualidade;

1.1.6. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- b) apresentem a declaração na forma do subitem 3.2 deste edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresas sob processo de falência ou concordata, salvo se em recuperação judicial;
- b) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- c) empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

- a) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Maracajá, Avenida Getúlio Vargas, 530, centro – Maracajá/SC, CEP – 88915-000. A/C Pregoeiro do Processo Licitatório nº 22/2016 - Pregão Presencial.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do Processo Licitatório nº 22/2016 - Pregão Presencial, o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo II** a este Edital

3.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo II**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Prefeitura Municipal de Maracajá Processo Licitatório nº 22/2016 – Pregão Presencial Empresa Proponente:	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u> Prefeitura Municipal de Maracajá Processo Licitatório nº 22/2016 – Pregão Presencial Empresa Proponente:
--	--

3.5. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, emitida a partir do disquete ou CD fornecido pela Prefeitura, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a)** Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone, fax e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- b)** Nome do responsável pela proposta, R.G. CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- c)** Especificação do objeto cotado, com a marca/modelo e/ou fabricante dos bens;
- d)** O valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais para os valores unitários, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, valor total da proposta em reais (R\$) e por extenso;
- e)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- f) Apresentar, anexo à proposta em formulário, disquete/e ou cd extraído do sistema compras/pregão desta Prefeitura.**

4.1.1. Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

4.2. Os produtos cotados e que são considerados como, Domissanitários, Saneantes, Cosméticos e produtos de higiene e perfumes, por determinação da ANVISA deverão apresentar:

- a)** – Registro/notificação do produto no Ministério da Saúde/ANVISA
- b)** – Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE do fabricante
- c)** – Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE do licitante se praticar uma das condutas descrita na Lei 6.360/1976, Decreto 79.094/77 e RDC 184/2001.

4.3. As propostas serão irretiráveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

4.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

4.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.9. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.10. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade Fiscal Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;

c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

f) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme **anexo III** a este Edital;

g) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **anexo IV** a este Edital.

h) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

j) apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo V** deste Edital;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço por item**.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 03 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até selecionar 03, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.4. Na seqüência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.1.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercida o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.5 e 7.6, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, no prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da notificação, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor (es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Depois de declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no Diário dos Municípios e Mural Público Municipal.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1 e 8.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme Anexo VI.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

9.3. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, “d”.

9.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.5. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

9.6. Os materiais deste edital serão requisitados parceladamente, conforme necessidade dos órgãos solicitantes, durante o período, e deverão ser entregues num prazo de carência máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento de compras.

9.6.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais dos órgãos solicitantes, conforme segue:

- Prefeitura Municipal de Maracajá (setor de compras)

Av. Gertúlio Vargas, 530 – Centro – Maracajá/SC

- Departamento de Educação

Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá (anexo a Prefeitura)

- E.E.B.M. 12 de Maio

Av. Nossa Senhora da Conceição – Centro – Maracajá (anexo ao Centro Esportivo Municipal Antonio da Rocha)

- E.E.B.M Eulália Oliveira de Bem

Estrada Geral Espigão Grande - Maracajá

- E.E.B.M Encruzo do Barro Vermelho

Estrada Geral Encruzo do Barro Vermelho – Maracajá (próximo a Igreja Católica)

- Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha,

Rua Antonio Machado nº 300, esquina com a Rua Antonio Manoel Farias, no centro do município de Maracajá

- Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Estrada Geral Garajuba – Maracajá (ao lado da Igreja Católica)

- Conselho Tutelar de Maracajá.

Rua João Carradore, nº 196 - Centro, no município de Maracajá-SC

- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Maracajá.

Rua Selda Soares Silveira, 1880 - sala 01 – Vila Beatriz, no município de Maracajá/SC

-Parque Ecológico

Br 101 – km 404 – Bairro Beatriz - Maracajá

9.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações do orçamento do ano de 2016:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0080 (02)

2.005 – Manutenção do Convenio Policia Militar
3.3.90.00.00.00.00.00.0124 (05)
2.008 – Manutenção do Convenio Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0125 (07)
03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (18)
2.047 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (25)
05.01 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
2.012 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (51)
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (59)
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (58)
13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.026 - Atenção as Famílias
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (109)
3.3.90.00.00.00.00.00.0201 (111)
16.01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
2.040 - Manutenção do Parque Ecológico
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (130)

9.8. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos produtos, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.

9.8.1. O Licitante vencedor será obrigado a emitir NF-e, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério do CNAE, conforme Protocolo ICMS 193/2010.

9.8.2. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS.

9.8.3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

10. DOS ENCARGOS

10.1 - Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos bens, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega **dos materiais**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da

contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão de servidores, especialmente designados pelo Prefeito.

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Estando **os produtos** em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, e enviados ao Departamento Financeiro para o devido pagamento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Maracajá reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

12.2. Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no site www.maracaja.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 as 18:00 horas.

12.3. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada ou remetida para o fax nº (0xx48) 3523-1111, dirigida ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, ou, ainda, através do e-mail licitacao@maracaja.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 as 18:00 horas.

12.3.1. A Prefeitura Municipal de Maracajá poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada na imprensa oficial do município “Diário Oficial dos Municípios – Fecam”, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br .

Maracajá, 09 de janeiro de 2016.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Processo Licitatório nº 22/2016 – Pregão Presencial

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Qtidade	Unid	Discriminação dos Produtos	Preço Máximo
01	350	un	Água Sanitária para limpeza, com no mínimo 2 gramas % de íons de cloro ativo; embalado com 05 litros em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	9,20
02	200	Litro	Alcool etílico gel 70% p/p, antisséptico, viscosidade acima de 8000 cps, aspecto transparente, em frasco de 1 litro, Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	10,51
03	500	Litro	Alcool para uso geral, com no mínimo 92,6 graus gl, em frasco resistente e transparente, com 1 (um) litro; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; selo do Inmetro.	7,55
04	150	Unid	Amaciante embalagem galão com 05 litros, aroma floral. Embalado em frasco de material resistente.	10,84
05	60	unid	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 10 litros.	8,38
06	65	unid	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 15 litros.	13,66
07	80	Unid	Cera líquida incolor, auto brilho, para uso em pisos, cerâmica e sinteco, embalagem de 750 ml, rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado.	9,74
08	150	Unid	Cloro, embalagem resistente com 05 litros, com no mínimo 10% a 12% de teor de cloro ativo; embalado com 05 litros em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	15,06
09	50	Cx	Copo descartáveis branco produzidos em poliestireno, 100% reciclável, conforme Norma NBR 14865/2012, 180ml, acondicionados em caixas de papelão contendo 25 pacotes de 100 unidades cada.	94,00
10	25	cx	Copo descartáveis branco produzidos em poliestireno, 100% reciclável, conforme Norma NBR 14865/2012, 50ml, acondicionados em caixas de papelão contendo 50 pacotes de 100 unidades cada.	97,30
11	750	Unid	Desinfetante líquido, germicida e bactericida, de uso geral, embalado com 05 litros em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; aroma: talco e lavanda.	10,81

12	250	Unid	Desodorizador ambiental aerosol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio - 400ml	10,08
13	350	Unid	Detergente liquido neutro para uso doméstico, composição: tensoativo aniônico, espessantes, hidrotopo, conservante, sequestrante, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância, corante e água; componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; contem tensoativo biodegradável; embalado com 05 litros em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade.	13,13
14	150	Unid	Detergente liquido neutro para uso doméstico, composição: tensoativo aniônico, espessantes, hidrotopo, conservante, sequestrante, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância, corante e água; componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; contem tensoativo biodegradável; embalagem com 500ml; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado.	1,86
15	110	Rolo	Embalagem plástica transparente: atóxico, inodoro com dimensão de 30cmx40cm com capacidade de 5 litros, para armazenagem de alimentos.	5,74
16	70	Unid	Escova de mão oval, de madeira para usos diversos.	3,36
17	80	Unid	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo em plástico e cerdas arredondadas.	7,03
18	150	Pcte	Esponja de lã de aço, com 60gr, em pacote com 8 unidades.	2,45
19	500	Unid	Esponja de louça abrasiva multiuso de 110mmx74mmx23mm	0,93
20	380	Unid	Flanela 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja	2,88
21	150	Maço	Fósforo, embalado em pacote com 10 caixas com 40 fósforos de segurança.	6,28
22	50	Pcte	Fraldas descartáveis tamanho G: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel) papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, adesivo termoplástico e fragrância. Deve estar embalada em pacotes com 56 unidades.	44,09
23	50	Pcte	Fraldas descartáveis tamanho M: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel) papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, adesivo termoplástico e fragância. Deve estar embalada em pacotes com 66 unidades.	44,09
24	50	Pcte	Fraldas descartáveis tamanho P: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel) papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, adesivo termoplástico e fragância. Deve estar embalada em pacotes com 80 unidades.	44,09
25	200	Pcte	Guardanapo de papel, 100% fibra celulósica, medindo	1,13

			20x22,5cm; folha simples, de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades	
26	120	Unid	Lenço umedecido para higiene infantil, embalado em balde plástico contendo 400 unidades.	17,59
27	80	Unid	Limpa vidro Squeeze, líquido, com álcool, embalagem plástica transparente com spray, contendo 500ml	8,04
28	80	Unid	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade	5,50
29	60	Cx	Luva descartável lisa, não cirúrgica, levemente talcada, tam M, com 100 unid.	22,63
30	325	Par	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho médio, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante, cano 3/4 com bainha, embaladas em par. Devera adender a norma NBR 13393/1995 e apresentar certificado de Aprovação no MTE)	6,79
31	70	Unid	Pá de lixo de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	10,54
32	70	Unid	Pá de lixo de plástico, cabo curto	5,01
33	200	Unid	Palha de aço n°2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral.	1,51
34	380	Unid	Pano de chão medindo 48x70cm fabricado em algodão cru.	4,41
35	600	Unid	Pano de prato, em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m	4,49
36	315	Fardo	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado, 16x 4 rolos com 30 metros, em fardo com 64 unidades.	37,58
37	850	Pcte	Papel Toalha branco Interfolhado, 100 % de fibras naturais, com 1000 unidades	7,91
38	400	Pcte	Papel Toalha branco Interfolhado, branco 100% celulose com 1000 unidades	12,16
39	320	Rolo	Papel toalha, folha intercalada, de qualidade, 100 % de fibras naturais; cor branca, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, com alto poder de absorção; macio.	6,22
40	250	Unid.	Pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradisorobenzeno	250
41	190	Pcte	Prendedor de roupas de madeira - Embalados em pacote com 12 unidades	1,45
42	130	Unid	Rodo plástico com lâmina em EVA duplo, 40 cm, cabo com encaixe rosqueado	9,42
43	128	Unid	Rodo plástico com lâmina em EVA duplo, 60 cm, cabo com	18,83

			encaixe rosqueado	
44	180	Unid	Sabao em pedra com glicerina, carga, sebo bovino, hidróxido de sódio (tensoativo aniônico), conservante corantes, sequestrantes, óleo de babaçu, fragrância e veículo. com 200gr aprox., em pacotes c/ 5 unidades.	8,12
45	450	Pcte	Sabao em po (granulado), embalagem contendo 1kg, contendo: Princípio Ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, branqueadores ótico, sinergista, corantes, fragrância, tamponantes, carga e água; acondicionados em caixa de material resistente.	6,89
46	60	unid	Sabonete em barra 90 gr, fragrância suave	1,32
47	215	Pcte	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: Para higienização e hidratação da pele. Embalado com 05 litros em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação, validade	20,49
48	650	Pcte	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75cm, altura 105 cm, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	4,20
49	420	Pcte	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59cm, altura 62 cm, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	5,23
50	450	Pcte	Saco plástico lixo, 150 litros, 10 micras, cor preta, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	7,06
51	450	Pcte	Saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta, largura 63cm, altura 80 cm, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	3,20
52	230	Unid	Saponáceo cremoso contendo: tensoativos aniônicos e não iônicos, expessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente Ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 300 ml.	5,26
53	240	Unid	Shampoo infantil, com pH balanceado, isento de sabão e álcool, embalado em embalagem plástica transparente de 200ml.	11,93
54	270	Unid	Vassoura com cerdas de aparação curva de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, com no mínimo 64 tufo, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo em metal plastificada, medindo aproximadamente 1,20	11,30

			metros	
55	335	Unid	Vassoura de palha, confeccionada com palha de guiné selecionada, fibras longas, costurada com no mínimo 5 (cinco) fios de nylon, volumosa, isento de qualquer acabamento em metal, exceto fios para amarração das fibras; cabo de madeira (acabamento liso, sem farpas) ou revestido em material plástico, medindo aproximadamente 1 (um) metro; peso mínimo de 560 gramas.	17,16

Os produtos cotados e que são considerados como, Domissanitários, Saneantes, Cosméticos e produtos de higiene e perfumes, por determinação da ANVISA deverão apresentar:

- a) – Registro/notificação do produto no Ministério da Saúde/ANVISA
- b) – Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE do fabricante
- c) – Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE do licitante se praticar uma das condutas descrita na Lei 6.360/1976, Decreto 79.094/77 e RDC 184/2001.

1- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1.1. Os materiais deste edital serão requisitados parceladamente, conforme necessidade dos órgãos solicitantes, durante o ano de 2016, e deverão ser entregues num prazo de carência máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento de compras.

1.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais dos órgãos solicitantes, conforme segue:

- Prefeitura Municipal de Maracajá (setor de compras)

Av. Gertúlio Vargas, 530 – Centro – Maracajá/SC

- Departamento de Educação

Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá (anexo a Prefeitura)

- E.E.B.M. 12 de Maio

Av. Nossa Senhora da Conceição – Centro – Maracajá (anexo ao Centro Esportivo Municipal Antonio da Rocha)

- E.E.B.M Eulália Oliveira de Bem

Estrada Geral Espigão Grande - Maracajá

- E.E.B.M Encruzo do Barro Vermelho

Estrada Geral Encruzo do Barro Vermelho – Maracajá (próximo a Igreja Católica)

- Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha,

Rua Antonio Machado nº 300, esquina com a Rua Antonio Manoel Farias, no centro do município de Maracajá

- Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Estrada Geral Garajuba – Maracajá (ao lado da Igreja Católica)

- Conselho Tutelar de Maracajá.

Rua João Carradore, nº 196 - Centro, no município de Maracajá-SC

- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Maracajá.

Rua Selda Soares Silveira, 1880 - sala 01 – Vila Beatriz, no município de Maracajá/SC

-Parque Ecológico

Br 101 – km 404 – Bairro Beatriz - Maracajá

1.3. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
Processo Licitatório nº 22/2016 – Pregão Presencial
(MODELO)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins
do disposto no item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação,
conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Processo Licitatório nº 22/2016 – Pregão Presencial
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV
Processo Licitatório nº 22/2016 – Pregão Presencial

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO.....

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 22/2016 - Pregão Presencial, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V

Processo Licitatório nº 22/2016 – Pregão Presencial
(MODELO)

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, a empresa:....., inscrito no
CGC/CNPJ nº, credencia o(a) Sr.
(a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF sob nº a participar da licitação instaurada pela
Prefeitura Municipal de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada,
outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de
interposição de Recurso.

....., em de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa licitante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Processo Licitatório nº 22/2016 – Pregão Presencial

Termo de Contrato nº/2016

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WAGNER DA ROSA, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 22/2016 – Pregão Presencial e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para a Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Maracajá, durante o ano de 2016, conforme segue:

Item	Especificação/preço unitário	Qtdade	Unid	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento do ano de 2016 da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme segue:

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0080 (02)

2.005 – Manutenção do Convenio Policia Militar

3.3.90.00.00.00.00.00.0124 (05)

2.008 – Manutenção do Convenio Policia Civil

3.3.90.00.00.00.00.00.0125 (07)

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças

2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (18)
2.047 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (25)
05.01 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
2.012 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (51)
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (59)
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (58)
13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.026 - Atenção as Famílias
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (109)
3.3.90.00.00.00.00.00.0201 (111)
16.01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
2.040 - Manutenção do Parque Ecológico
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (130)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1- Os materiais deste edital serão requisitados parceladamente, conforme necessidade dos órgãos solicitantes, durante o exercício de 2016, e deverão ser entregues num prazo de carência máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento de compras.

2 - Os materiais deverão ser entregues nos locais dos órgãos solicitantes, conforme segue:

- Prefeitura Municipal de Maracajá (setor de compras)

Av. Getúlio Vargas, 530 – Centro – Maracajá/SC

- Departamento de Educação

Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá (anexo a Prefeitura)

- E.E.B.M. 12 de Maio

Av. Nossa Senhora da Conceição – Centro – Maracajá (anexo ao Centro Esportivo Municipal Antonio da Rocha)

- E.E.B.M Eulália Oliveira de Bem

Estrada Geral Espigão Grande - Maracajá

- E.E.B.M Encruzo do Barro Vermelho

Estrada Geral Encruzo do Barro Vermelho – Maracajá (próximo a Igreja Católica)

- Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha,

Rua Antonio Machado nº 300, esquina com a Rua Antonio Manoel Farias, no centro do município de Maracaja

- Peti – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Estrada Geral Garajuva – Maracajá (ao lado da Igreja Católica)

- Conselho Tutelar de Maracajá.

Rua João Carradore, nº 196 - Centro, no município de Maracajá-SC

- CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Maracajá.

Rua Selda Soares Silveira, 1880 - sala 01 – Vila Beatriz, no município de Maracajá/SC

-Parque Ecológico

Br 101 – km 404 – Bairro Beatriz - Maracajá

4. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTE

Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total estimado do contrato de R\$

§ Primeiro - Os preços propostos são considerados completos, único e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

§ Segundo - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.

1.1. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão solicitante, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato.

1.3 - O CONTRATADO será obrigado a emitir NF-e, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério do CNAE, conforme Protocolo ICMS 193/2010.

2. É condição indispensável para realização do pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS, sob pena da CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6. Mediante o pagamento do valor total dos medicamentos, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do presente contrato será até 31/12/2016, contado a partir da data de assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa:
 - a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
 - b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
 - c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I - realizar a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais rejeitados/recusados pela fiscalização do contrato;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais;
- VII - Efetuar a troca dos produtos defeituosos, em até 48 horas, quando solicitado pela CONTRATANTE.

VIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araranguá, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maracajá, .. de de 2016.

CONTRATADA

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE